

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

**ACÓRDÃO Nº. 44.577**

Processo: 2008/50616-7  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0121, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de ANGELA MARIA BORGES ALVES, na função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria Estadual de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma das manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 44.578**

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2008/51289-5-RAIMUNDA DE FÁTIMA RODRIGUES DA GAMA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 3217, de 10.10.2008; e

Processo nº 2008/51592-9- GERALDO VITORINO DA SILVA, no cargo de Professor, código, GEP-M-AD4.401, Ref. VIII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1484, de 01.10.2007.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias relativos aos processos abaixo identificados, devendo o IGEPREV corrigir os atos na forma dos Pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal

**ACÓRDÃO Nº. 44.579**

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº 2008/51514-6 - MARIA SUELY DA SILVA VENTURIERI, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº.0117, de 02.01.2008;

Processo nº 2008/51515-7 - JÚLIA JOSÉ DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0080, de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 44.580**

Processo nº 2008/51626-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar Portaria AP Nº. 3431, de 19.11.2008, que trata da aposentadoria de ODIR MODESTO GONÇALVES, no cargo de Professor, GEP-M-AD4-401, Ref. V, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 44.581**

Processo nº 2008/53557-31  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 1485, de 02.05.2008, que trata da aposentadoria de ZELIA LOPES GOMES, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 44.582**

Processo nº 2008/50308-9  
Assunto: Reforma  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira relatora, com fundamento no art. 25, inciso

III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE Nº 0535, de 02.01.2008 que trata da reforma do Cabo PM EDSON COSTA DOS SANTOS pertencente ao efetivo do 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 44.583**

Processo nº. 2007/51028-2  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar Portaria PS nº. 2364, de 23.07.2008, que trata da Pensão Civil em favor de BENEDITA DE OLIVEIRA BORGES, dependente do ex-segurado Raimundo dos Santos Gomes, recomendando ao IGEPREV a correção do ato, nos termos das manifestações do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 44.584**

Processo nº 2007/53340-4  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0284 de 16.06.2004 que trata da Pensão Civil em favor de DILMA DE SEIXAS BALTAZAR, dependente do ex-segurado AILSON JOSÉ MARTINS BALTAZAR.

**ACÓRDÃO Nº. 44.585**

Assunto: Pensões Cívicas  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2007/53844-1 - ANTONIO NAZARENO PEREIRA SANTIAGO, dependente da ex-segurada BENEDITA DILMA BARROS SANTIAGO, Portaria PS nº. 0299 de 24.06.2005;

Processo nº. 2007/54410-5 - MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA, dependente do ex-segurado CECÍLIO PORFIRIO DA SILVA, Portaria PS nº 3141, de 26.09.2008.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as Pensões

**ACÓRDÃO Nº. 44.586**

Processo nº 2007/54671-2  
Assunto: Pensão Policial Militar  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0568 de 04.09.2003, que trata da pensão em favor de AUGUSTO CESAR DE SILVA NEVES, dependente do ex-segurado OSCAR NEVES JUNIOR, recomendando ao IGEPREV a inclusão da interessada JOSIANE SIMONE MARQUES DA SILVA, no rateio da pensão, na qualidade de companheira, assim como a inclusão na fundamentação legal do ato concessório do inciso I do art. 6º da Lei Complementar No. 39/2002.

**ACÓRDÃO Nº. 44.587**

Processo nº 2008/50667-7  
Assunto: Pensão Policial Militar  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o Decreto nº. 800, de 14.02.2008, que trata da pensão policial-militar concedida em favor de JAYDSON ROCHA DIAS, JAYANE ROCHA DIAS, VALÉRIA ROCHA DIAS, JACKSON ROCHA DIAS e VITÓRIA ROCHA DIAS, dependente do ex-Soldado PM JOÃO SILVA DIAS, devendo a SEAD corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 44.588**

Processo nº 2008/52152-4  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0125 de 04.03.2005, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA, dependente do

ex-segurado ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA, devendo o IGEPREV corrigir o ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

**ACÓRDÃO Nº. 44.589**

Processo nº 2008/52162-6  
Assunto: Retificação de Pensão  
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o Decreto nº. 1088, de 25.06.2008, que trata da retificação de pensão policial-militar concedida em favor de LINDOMAR LIMA PAES, dependente do ex-Cabo PM RAIMUNDO GONZAGA PALHETA PAES.

**ACÓRDÃO Nº. 44.590**

Processo nº 2008/52721-4  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº . 0100 de 31.01.2003, em favor de DOMINGAS DOS PASSOS NASCIMENTO, dependente do ex-segurado, SEBASTIÃO AYRES DA SILVA, devendo o IGEPREV proceder a correção do ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 44.591**

Processo: 2008/52778-0  
Assunto: Pensão Civil Correção do Ato  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c o art. 74, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0098 de 03.02.2003, que trata da pensão em favor de SANDRA MARIA SILVA FERREIRA, NAIARA SILVA FERREIRA e GABRIEL SILVA FERREIRA, dependentes do ex-segurado RUY GUILHERME DE MIRANDA FERREIRA, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do Parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 200,00(duzentos reais) ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão.

**ACÓRDÃO Nº. 44.592**

Processo nº 2008/53171-0  
Assunto: Retificação de Proventos  
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP Nº. 2237, de 01.07.2008, que trata da retificação de proventos de MARCO VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-AS-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

**ACÓRDÃO Nº. 44.593**

Processo nº 2006/52013-4  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 037/05, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS e a SEPOF.

Responsável: Sr. JOÃO BOSCO RUFINO MOYSÉS - Prefeito à época.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dar quitação ao responsável.

**ACÓRDÃO: 44.594**

Processo: 2007/53272-9  
Assunto: Prestações de Contas relativa ao Convênio nº. 002/2006 e termos aditivos firmados entre a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA e a SEDUC

Responsável: Sr. PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário Executivo à época

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I c/c o art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$-286.829,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais), e dar quitação ao responsável.

**ACÓRDÃO: 44.595**

Processo nº. 2004/50036-2  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 07/2003, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ e a SESP.